



PREÂMBULO

Ata RP nº 50704012022 - Pregão Eletrônico nº 5070401/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas destinadas à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura do Município de Massapê-CE.

No dia 11 de maio de 2022, o Município de Massapê-CE., por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação de sua Prefeitura, CNPJ sob o nº 07.598.691/0001-16, situada na Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) Secretário(as), **Sr(as). Tereza Cristina Gomes Alves**, na qualidade de **Órgão Gerenciador e Único Órgão participante**, representado(as) pelo(as) seu(uas) Secretário(as), o(as) Sr(as). **Tereza Cristina Gomes Alves**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 1) **Razão Social:** Megamix Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli, com sede em Fortaleza-CE., à Rua Central do Loteamento Cajazeiras I, nº 609, Bairro Cajazeiras, CEP.: 60.864-205, inscrita no CNPJ sob o nº **06.167.998/0001-08**, Tel: (85) 3111-2630, e-mail: megamix.fortaleza@gmail.com, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Proprietário(a), o(a) Sr(a). **Antônia Cícera Sá Carvalho**, CPF nº 491.485.753-72.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos, será atestado o recebimento. Na constatação de

problema no fornecimento/execução do objeto, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer/executar o objeto de acordo com as normas da ABNT e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Entregar os produtos diretamente no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, com as datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os valores e especificações são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	P. UNT.	P. TOTAL
LOTE ÚNICO					
1.	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR (2 KG Açúcar cristal, embalagem primária saco plástico, atóxico com 1kg; 2 KG Arroz branco tipo 1, embalagem primária saco plástico, atóxico, com 1kg; 2 pct Biscoito tipo cream crack, em embalagem de 350g sem ser furada, estufada ou violada, livre de impurezas, umidade, inseto e micro-organismo que venham comprometer o armazenamento e o consumo humano; 1 PCT carne bovina charque moída, salgada e dessecada curada. Ingredientes carne bovina tipo musculo e sal. Em pacotes de 500gm a vácuo termo formado em alta barreira pet+pe. Validade de 6 meses com registro no órgão	Und	10.000	176,91	1.769.100,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	P. UNT.	P. TOTAL
	<p>competente; 2 PCT Café em pó a vácuo, em embalagem de 250g, sem ser furada, estufada ou violada, livre de impurezas, umidade, inseto e micro-organismo que venham comprometer o armazenamento e o consumo humano; 1 KG Farinha de mandioca branca, apresentação crua, embalagem em pacotes de 01 kg, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca; 2 KG Feijão tipo 1, classe carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, embalagem em pacotes de 01 kg, produto em ótimas condições de consumo, com data de fabricação e prazo de validade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas; 2 pct Leite em pó integral, em embalagem de 200g, sem ser furada, estufada ou violada, livre de impurezas, umidade, inseto e micro organismo que venham comprometer o armazenamento e o consumo humano; 2 UND Macarrão sêmola tipo espaguete, longo, fino, sem ovos, embalagem primária em plástico de 500g, inviolada, livre de impureza, umidade, inseto e micro-organismo que venham comprometer o armazenamento e o consumo humano; 2 UND Massa de milho flocos de milho pré-cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem primária de 500g, sem ser furada, estufada ou violada, livre de impurezas, umidade, inseto e micro-organismo que venham comprometer o armazenamento e o consumo humano; 1 UND Óleo de soja, embalagem primária, garrafa plástica tipo pet, atóxica, com 900ml; 2 UND Sardinha em óleo comestível, embalagem em latas com no mínimo 125g, conservada em óleo; 1 KG Sal refinado iodado, contendo basicamente: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiuementante, isento de sais de cálcio e magnésio ou impurezas, embalagem em pacote plástico atóxico de 1kg).</p>				



3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através do contrato por parte de cada órgão participante do SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para início do fornecimento/execução do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura deste termo. O objeto será fornecido de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, em até 05 (cinco) dias da solicitação, mediante o recebimento de formulário apropriado da Contratante.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Massapê, com o transporte e o desembarque da carga, quando couber, sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. O OBJETO será recebido:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.7. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após

verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no objeto fornecido, mesmo após a aceitação do mesmo pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o objeto no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

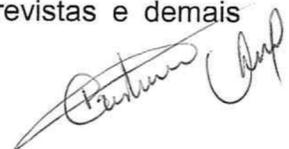
6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Massapê-CE., 11 de maio de 2022.



Tereza Cristina Gomes Alves
Sec. de Assist. Social, Trab. e Habitação



Antônia Cícera Sá Carvalho
Fornecedora Beneficiária

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Antônio da Sousa Araújo
CPF.: 032.956.1300

2. Clara Washington da Silva
CPF.: 003.205.723-74